



PROCESSO N°	: 12.702-7/2017
PRINCIPAL	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
GESTORA	: ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO – EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATORA	: CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
TÉCNICO	: JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

Trata-se da análise de defesa relativo a REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, cujo o objeto é apurar possíveis irregularidades quanto ao provimento de vagas, mediante processo seletivo simplificado e/ou sem a realização de concurso público, para a referida secretaria.

Após supervisão do relatório técnico, acompanho a conclusão da equipe técnica quanto a:

- **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da presente Representação de Natureza Interna, devido a manutenção de irregularidades;

- **APLICAÇÃO DE MULTAS** à Sra. ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO – ex-Secretária Municipal de Saúde de CUIABÁ, em face da subsistência das seguintes irregularidades:

Irregularidade Classificada pela Resolução Normativa nº 17/2010	
KB_01	Pessoal_grave_01. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).
	Contratação de servidores temporários e/ou não adoção de medidas para substituição desses contratos por candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 em plena vigência.
	Contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias via processo seletivo simplificado, após a edição da EC nº 51/2006.





- **DETERMINAR** ao atual gestor, para que nos próximos certames realize a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias **via processo seletivo público**, nos moldes do artigo 198, § 4º da Constituição Federal; e,

- **DETERMINAR** ao atual gestor que estabeleça estudos preliminares de demanda para definição da necessidade de pessoal para SMS (cronograma), encaminhando-o à Conselheira Relatora, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, objetivando a definição dos prazos para:

- contratação da Empresa que realizará o Concurso Público;
- publicação da portaria de composição da Comissão Organizadora do Concurso Público; e,
- realização do concurso público.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Em Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2018.

CLEU BORELLI
Supervisor





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL**

Telefones: (65) 3613-7590 / 7187

e-mail: secex-pessoal@tce.mt.gov.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo (a) Conselheiro (a) Relator (a),

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IX, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP, tomando em consideração a informação do Supervisor, **acolho** o entendimento da Equipe Técnica, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, o **envio** dos autos para conhecimento e andamento processual.

Osiel Mendes de Oliveira
Secretário de Controle Externo

